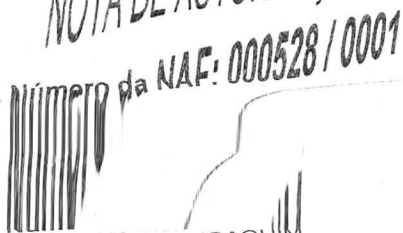


UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Emitida por PATRICIA
 Empenho: 001431 de 25/05/2020

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
 Data: 25/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
 PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
 DOM JOAQUIM - MG
 CEP: 35.865-000
 CNPJ: 18.303.198/0001-48
 FONE/FAX: (31) 3866-1212
 EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Cotação de Preços de origem: Cotação de
 Sequencial: 0048 / 2019
 Abertura Propostas: 28/11/2019 09:00:00
 Registro de Preços

Número Processo: 000060 / 2019
 Data: 08/11/2019
 Data Entrega: 28/11/2019 09:00:00
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item
 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de vidraçaria, para atendimento das Secretarias Municipais de Dom Joaquim.

Fornecedor: 010472 - ADMILSON DAVID MONTEIRO ANDRADE 12679806646
 CNPJ: 35.339.503/0001-70 I.E.: 0035829270072
 Endereço: Rua BENEDITO VALADARES
 CEP: 35865-000 Bairro: CENTRO
 Telefone: 31983385762 Fax:
 Cidade: Dom Joaquim
 Email: ADMILSONDAVID33@GMAIL.COM
 Contato: Nr. 64
 Compl.: LOJA UF: MG

Ficha: 00334
 Órgão: 02
 Unidade: 02.09
 Sub-Unidade: 02.09.02
 Funcional Programatica: 10.301.0802.2102
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00
 Desdobramento: 24
 Fonte de Recurso: 2.59
 Sub Fonte: 00

Executivo Municipal
 Fundo Municipal de Saúde
 Departamento de Ações de Saúde
 Manut dos Progr Estrat Saude da Família
 Material de Consumo
 Material para Manutenção de Bens Imóveis
 Transf. Rec SUS - Custeio
 Transf. Rec SUS - Custeio

Nota Fiscal: 1003
 Movimento: 859 - 2020

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	008485	Vidro incolor, 3mm. O produto deverá ser entregue e instalado.	M2	32,0000	120,0000	3.840,0000
00002	008486	Vidro canelado, 3mm. O produto deverá ser entregue e instalado.	M2	26,0000	120,0000	3.120,0000

Valor Total: 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais.)
 AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA BLOQUEIO FISICO DA RECEPÇÃO, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA OMS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DAS ÁREAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A TENDER A SMS.
 LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NA
 HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 12:00 HS E DE 13:00 HS AS 16:00 HS

Gina

 RESPONSÁVEL PELA NAF
 RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019.
PREGÃO Nº 48/2019.
PROCESSO Nº 60/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cônego Firmiano, nº. 40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019, Tipo Menor Preço, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 60/2019, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ADMILSON DAVID MONTEIRO ANDRADE 12679806646**, localizado na Rua Benedito Valadares, nº 64, loja, no bairro centro, na cidade de Dom Joaquim, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 35.339.503/0001-70, neste ato representado por Admilson David Monteiro Andrade, portador do CPF nº 12679806646, conforme quadro abaixo:

ITE M	UNID	QUAN T	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M ²	85	Vidro incolor, 3mm. O produto deverá ser entregue e instalado.	120,00	10.200,00
02	M ²	85	Vidro cancelado, 3mm. O produto deverá ser entregue e instalado.	120,00	10.200,00
08	M ²	10	Vidro cristal, 3mm. O produto deverá ser entregue e instalado.	120,00	1.200,00

01 - DO OBJETO:

Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Admilson David Monteiro Andrade

Ass. Bento



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 48/2019.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 48/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 48/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VI – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de:

7.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

7.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

7.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

7.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

7.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

7.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

7.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

Ademilson David Monteiro Andrade

Ass. Jurídica



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 48/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Prestação de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O regime de execução será **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 48/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dom Joaquim/MG, 05 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito

ADMILSON DAVID MONTEIRO ANDRADE 12679806646
Admilson David Monteiro Andrade
Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº: 074.1408.976-09
CPF nº: 07481258686



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/12/2019
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000060/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000048
Data: 08/11/2019 Inciso:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 28/11/2019
Comissão de Licitação: COMISSÃO DE PREGÃO DEFINITIVA 2019 Processo de Registro de Preços
Entrega: 28/11/2019 09:00:00 Abertura: 28/11/2019 09:00:00 Proposta: 28/11/2019 09:00:00
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de vidraçaria, para atendimento das Secretarias Municipais de Dom Joaquim.

Vencedores

Fornecedor: **010472 - ADMILSON DAVID MONTEIRO ANDRADE 12679806646**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	M2	VIDROBOX	85,0000	85,0000	120,0000	10.200,0000
Vidro incolor, 3mm. O produto deverá ser entregue e instalado.						Consumo /
00002	M2	VIDROBOX	85,0000	85,0000	120,0000	10.200,0000
Vidro cancelado, 3mm. O produto deverá ser entregue e instalado.						Consumo /
00008	M2	VIDROBOX	10,0000	10,0000	120,0000	1.200,0000
Vidro cristal, 3mm. O produto deverá ser entregue e instalado.						Consumo /
Total do Fornecedor						21.600,00

Admilson David Monteiro Andrade